
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.537, DE 27 DE MARÇO DE 2003.

Concede pensão especial a Raimunda Rodrigues Frazão e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a Raimunda Rodrigues Frazão pensão especial no valor de R\$300,00 (trezentos reais), reajustável na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores públicos estaduais.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1º produzirá efeitos financeiros a partir da data de publicação desta Lei no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da pensão prevista nesta Lei correrão por conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 029.913, de 28/03/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

